



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 724 DE 26 JUNHO DE 2015.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
GUAÍÚBA, O "DIA MUNICIPAL DO
LIVRO INFANTIL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Livro Infantil, no âmbito do Município de Guaiúba, a ser comemorada, anualmente no dia 18 de abril.

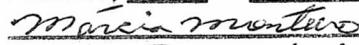
Paragrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, através de Decreto a presente Lei.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar sessão solene alusiva, na semana da referente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 26 de 06 de 2015

Responsável